



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
GABINETE DO VEREADOR HÉLIO RODRIGUES



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº _____/2024 – Vereador Hélio Rodrigues

Dispõe sobre a instalação na Câmara Municipal de São Paulo da “Frente Parlamentar em Defesa do Sistema Único de Assistência Social no Município de São Paulo”- DEFENDE-Suas-

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO resolve:

Art. 1º Fica instituída na Câmara Municipal de São Paulo a Frente Parlamentar em Defesa do Sistema Único de Assistência Social (Suas) com o objetivo de fortalecer a presença e participação do Legislativo Municipal nas decisões sobre a consolidação do Sistema Único de Assistência Social na cidade de São Paulo aprofundando-se nos seguintes eixos:

I- Consolidar a proteção social básica do Suas- Sistema Único de Assistência Social nos 96 distritos da cidade de São Paulo garantindo à população, às famílias, as crianças e adolescentes, aos idosos a presença das atenções do Suas face as fragilidades sociais que vivenciam;

II- Analisar e propor medidas e providencias legislativas que efetivem direitos a proteção social não contributiva pela presença de rede de serviços socioassistenciais com oferta de atenções e vagas em quantidade e qualidade compatível com a demanda e dignidade da população;

III- Analisar e acompanhar o Orçamento Municipal e o Federativo do Sistema Único de Assistência Social buscando garantir a implementação das atenções do SUAS em todas as regiões da cidade;

IV- Promover a escuta e o diálogo entre os sujeitos que atuam no Sistema Único de Assistência Social–SUAS a saber, os cidadãos e cidadãs usuários, os trabalhadores, os gestores públicos do SUAS de ação central e descentralizada, as organizações que operam serviços socioassistenciais, organismos de defesa, pesquisa e proteção de direitos humanos e sociais;

V- Dispor os parlamentares que compõe esta frente como mediadores do diálogo entre o Poder Executivo e a sociedade civil, a fim de se resguardar o interesse público e a não violação de direitos humanos e fundamentais;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
GABINETE DO VEREADOR HÉLIO RODRIGUES



VI- Adotar toda e qualquer iniciativa que tenha o condão de resguardar os direitos elementares, especialmente o de não ser discriminado, no âmbito da Administração Pública Municipal e em defesa da dignidade humana.

Art. 2º A adesão à Frente Parlamentar em defesa do Suas fica facultada a todos os Vereadores da Câmara Municipal de São Paulo, e será formalizada em Termo de Adesão próprio, publicado no Diário Oficial.

Parágrafo Único: Será permitida, inclusive, a participação, na condição de membros colaboradores, de representantes de entidades de classe; entidades da sociedade civil; movimentos sociais; grupos organizados; coletivos; cidadãos e cidadãs, além de profissionais, estudantes e pesquisadores envolvidos com o escopo da Frente Parlamentar.

Art. 3º Os trabalhos da Frente Parlamentar serão presididos pelo Vereador proponente, um (a) Vice-Presidente e um (a) secretário (a), que serão escolhidos mediante aprovação da maioria absoluta dos seus componentes.

Art. 4º A primeira reunião da Frente Parlamentar será para aprovação do Regimento Interno em que devem constar, no mínimo:

- I - Prazo de funcionamento;
- II - Duração do mandato do Presidente, 1ª Vice-Presidente e Secretário (a);
- III - Objetivos;
- IV - Relação de membros efetivos.

Art. 5º A Frente Parlamentar produzirá relatórios nos quais apresentará a síntese de suas atividades, conclusões, podendo organizar encontros e realizar cursos, seminários e congressos para divulgar seus trabalhos, fomentar a discussão dos temas tratados, ampliar a participação da sociedade e promover políticas públicas para implementação do Suas no município.

Art. 6º A “Frente Parlamentar em defesa do Sistema Único de Assistência Social na cidade de São Paulo” extinguir-se-á ao término da legislatura em vigor.

Art. 7º A Câmara Municipal de São Paulo disponibilizará os meios adequados para o funcionamento e para a divulgação das atividades desenvolvidas pela Frente Parlamentar.

Art. 8º As despesas resultantes da execução desta Resolução correrão por



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
GABINETE DO VEREADOR HÉLIO RODRIGUES



conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 03 de abril de 2024.

Hélio Rodrigues
Vereador



JUSTIFICATIVA

O SUAS -Sistema único de Assistência Social foi implantado no país em 2005 sendo institucionalizado em 2011 pela lei federal 12.4356. Portanto há quase 20 anos ele tem sua implantação procrastinada na cidade de São Paulo. É de se lembrar que São Paulo foi a última capital brasileira a implantar o Conselho e o Fundo Municipal de Assistência Social.

Enquanto outras cidades realizaram suas Conferências Municipais de Assistência Social nos anos 90 , São Paulo se negou a fazê-lo bem como de participar em 1995 da Primeira Conferência Nacional de Assistência Social .

São Paulo insiste em dar as costas ao direito constitucional de afiançar proteção social distributiva no âmbito da seguridade social .

A cidade de São Paulo não vem recebendo recursos federais para manutenção e expansão o Sistema Único de Assistência Social -SUAS na cidade por receber avaliação federal que não dá cumprimento as exigências que são determinadas para todos os órgãos federativos.

Trata-se de grave penalidade que a população recebe e que este Legislativo não pode permanecer desconhecendo bem como se inteirar das medidas a serem tomadas para superar essa situação que insinua a incapacidade de São Paulo manter um sistema federativo no âmbito do município.

Diversamente de muitas cidades brasileiras São Paulo não conta com uma legislação específica do -Suas aprovada por esta Câmara Municipal. Projeto em tramitação (PL 90/2021-Trata-se de projeto de lei que institui a Política de Assistência Social e o Sistema Único de Assistência Social de São Paulo – Suas-SP), deveria chegar a termo e ser votado.

Informações que chegam a esta casa é a de que São Paulo não conta com a completude de uma rede de CRAS, CREAS e Centro Pop , parecendo ser mais agravada situação dos CRAS que são somente 54 unidades em toda a cidade não chegando portanto a uma distribuição básica e genérica de um CRAS por distrito. Para referência de comparação São Paulo em 2023 contava com 467 unidades básicas de saúde e 1103 unidades educacionais. A quantidade de Cras e de equipes para seu funcionamento é irrisória.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
GABINETE DO VEREADOR HÉLIO RODRIGUES



São Paulo é no país a menor incidência de cobertura por CRAS, isto é um Cras para mais de 200.00 habitantes. A cidade conta com cerca de 580 mil famílias beneficiárias no Programa Bolsa Família, o que significa em média 10.740 famílias por CRAS ou mais de 30.00 pessoas, sendo previsto 1 CRAS para cada 20 mil habitantes. Imagine-se o deslocamento que os moradores sobretudo da periferia de São Paulo precisam fazer para chegar em um CRAS e entrar na fila para ser atendido.

Enfim são muitos fatos que nos obrigam a buscar formas de reduzir o sofrimento da população paulistana sobretudo a que tem menor poder aquisitivo para que possa contar com a proteção social a que tem direito.

Neste sentido peço aos nobres pares que aprovelem essa importante frente para que a temática seja discutida e possamos avançar para o oferecimento de um serviço que atenda em quantidade e qualidade as demandas da população.

São Paulo, 03 de abril de 2024

Hélio Rodrigues

Vereador